

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-431/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a vaga disponível no cargo/função Agente Administrativo; bem como desistência/não comparecimento das candidatas NILCIELY CRISTINA VITALINA DE SOUZA 18º e GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI 19º.

Convoca o(s) candidato (a)s aprovado (os) no Teste Seletivo Público n.º 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo n.º 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM n.º 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto n.º 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto n.º 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONVOCADO (A) s: AGENTE ADMINISTRATIVO

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
038	ERIKA DIAS GOMES	24/04/1992	CLASSIFICADO	50	20º
051	GUSTAVO RIBEIRO MADERS	29/08/2004	CLASSIFICADO	50	21º

Cabixi - RO, 08 de Abril de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 36873

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, corrige o edital de convocação n.º 022/2025.

ONDE SE LÊ:

CONVOCADO (A) s: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ONIBUS ESCOLAR

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
92	VITOR DANIEL PENG A TEOFIL O	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	7º

CONVOCADO (A) s: NUTRICIONISTA - 40HS

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
454	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	CLASSIFICADO	42,00	9º

LEIA SE:

CONVOCADO (A) s: NUTRICIONISTA - 40HS

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
454	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	CLASSIFICADO	42,00	9º

Cabixi - RO, 08 de abril de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 36957

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

Primeiro Termo Aditivo

Contrato n.º094/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-811/2024/PMC

O MUNICÍPIO DE CABIXI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Av. Tamoios, n.º 4031, na cidade de Cabixi, estado de Rondônia doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida e a empresa SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA, situada Avenida Guarani, 3821, Sala A, Centro, Cabixi RO , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ** *****.222/0001-**, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ROBES ALVES CANOFF, cédula de identidade n.º*****4/SSP-MS, e CPF:*****.559.***-8* domiciliado na AV. Guarani n.º3821, Cidade de Cabixi-RO, celebram este **Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º094/2024/PMC Processo Administrativo n.º 1-811/2024/PMC**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133, de 2021 e seus decretos municipais regularizadores, no que couber, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o valor de R\$34.098,55 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde a aproximadamente a 21,83% do valor inicial de R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), referentes aos itens

pão, frutas, verduras e carnes, conforme constantes na Solicitação de Aditivo apensado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Pelo presente instrumento, permanece a vigência do Contrato n.º094/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho.

Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade

2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas

33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n.º094/2024, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no PNPC e no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n. 1410/2024, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabixi - RO, em 14 de março de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ROBES ALVES CANOFF
Representante Legal

Protocolo 36903

Quarto Termo Aditivo N° 006/2025 do Contrato N° 049 de 2021

O MUNICÍPIO DE CABIXI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Av. Tamoios, n.º 4031, na cidade de Cabixi, estado de Rondônia doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SILVANO ASCARI DE ALMEIDA brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° ***** SESDEC-RO e do CPF n° ***.***.352-** e por outro lado a Sra. Viviane dos Santos Roriz, residente na Rua Tabajaras, n° 3226, neste município de Cabixi RO, inscrito no CPF: *****692-** e RG n° *****.801 SESDEC/RO daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato n.º 049/2021/PMC Processo Administrativo n.º 1-655/2021**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E DO PRAZO

Este termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato n° 049/2021 para a instalação da Farmácia Básica e almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 23/03/2025 até 23/03/2026 mantendo o valor de 2.000 (dois mil) reais mensais, no valor total até o fim deste aditivo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade

2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

2.057 Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária Saúde.

Elemento de Despesas

33.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n.º049/2021, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não

restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabixi - RO, em 20 de março de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Viviane dos Santos Roriz
Identificação do Representante

Protocolo 36907

ANEXO XVIII

CONTRATO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, por intermédio do CINDE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº22.855/0001-20, com sede na Av. Tamoios, nº4031, Bairro: Centro, representada pelo Sr **Silvano Ascari de Almeida**, Prefeito Municipal portador do CPF nº ***.740.****-**.
CONTRATADA: **EURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***.561.083/*****, com sede na Avenida Goiás, QD. 38, LT. 02, Sala 03 - Centro, Fazenda Nova-GO, CEP: 76.220-000, aqui representada pelo Sr. Igor Henrique de Oliveira, portador(a) do CPF nº****.***.571-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.
Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEICULO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000154/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, promovido pelo Consórcio Inter federativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 1-361/2025/GAB, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:
1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 1 (uma) Caminhonete Chevrolet S10 WT 2.8L Turbo Diesel 4x4 Automática Cabine Dupla, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 90022/2024, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**
2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**
5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**
6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
9. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**
12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)** 13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**
16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cabixi/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado eletronicamente)

IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE/CONTRATADA
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 36910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 299/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do senhor Weverngton Gonçalves Ronqueti aprovado em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo - Educação Inf. e Series In. Do Ens. Fund. 30h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Weverngton Gonçalves Ronqueti

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Inf. e Series In. Do Ens. Fund.

Carga Horária: 30 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36883

DECRETO N.º 298/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da senhora Lourinete Alfredo Silva aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional - Cuidador De Alunos 40h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Lourinete Alfredo Silva

Cargo: Agente Educacional - Cuidador De Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36897

DECRETO N.º 301/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 248/2025 de 13 de março de 2025.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 248/2025 de 13 de março de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36913

DECRETO N.º 300/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de comissão para realização de chamamento público para contratação de estagiários para o Município de Cerejeiras.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para realização de chamamento público para contratação de estagiários da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com a seguinte composição:

- Luma Thais Dourado Costa - Presidente;
- Alex da Silva Bastos dos Santos - Membro
- Paloma Cristiane Souza da Cruz - Membro;
- Adriana Alves da Silva - Membro;
- Glayverson de Melo Pereira - Membro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 07 de abril de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36922

DECRETO N.º 297/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do senhor Douglas Eduardo Sylvestre Bueno aprovado em Concurso Público no cargo de Especialista Em Saúde I - Enfermeiro 40h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Douglas Eduardo Sylvestre Bueno

Cargo: Especialista Em Saúde I - Enfermeiro

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36925

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 015/2025

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1302/2025/Eproc

Objeto: Aquisição de mangueiras hidráulicas prensáveis e conexões

hidráulicas.

Fiscal Titular: Elias Leonardo da Silva Junior - CPF: ***.422.172-** - **ASSESSOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E TRÂNSITO**

Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - CPF: ***.497.012-** - **Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.**

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Cerejeiras, 07 de Abril de 2025
Protocolo 36906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Administrativo Digital nº 1385/2025 - SEMSAU que tem por objeto a Aquisição de almoço para atender aos servidores participantes da 3ª Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, com recursos próprios, em favor do contratado abaixo:

FATIMA MARIA DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 04.430.147/0001-72
Lote: 01
Valor: R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)
TOTAL GERAL: R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 07 de abril de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36911

PORTARIA Nº 0014/2025

“Dispõe de folga para servidora que trabalhou na ação na AGROCOM, em 04 de Abril de 2025 em horário extraordinário.”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
1. **Art 1º** Autoriza, a servidora Elida Tayrine de Jesus Leite, gozo de 1 (um) dia de folga, no dia previamente acordado com o seu líder imediato. Referente ter trabalhado no dia 04 de abril de 2025, das 08:00 às 20:00h, ou seja, em horário extraordinário, compensado em folga. Ação como parceiros na Feira AGROCOM em Cerejeiras-com procedimentos do tipo: testes rápidos para IST’s, aferição de pressão e teste de glicemia.
§1º. A folga será concedida em dia útil e sem prejuízo da remuneração.
§2º. A folga compensatória deverá ser usufruída até prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e/ou antes de ter direito a nova folga (s), não devendo ter acúmulo de dias de folgas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.
Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36934

PORTARIA Nº 0015/2025

“Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na ação na AGROCOM, em 05 de abril de 2025.”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art 1º Autoriza, os servidores abaixo citados, gozo de 2 (dois) dias de folga cada, nos dias previamente acordados com os seus líderes imediatos. Referente terem trabalhado no dia 05 de abril de 2025 (sábado), das 08:00 às 20:00h, como parceiros na Feira AGROCOM em Cerejeiras-com procedimentos do tipo: testes rápidos para IST’s, aferição de pressão e teste de glicemia.
1. Juciene Souza dos Santos Marques
2. Adenise Adejane Marques Moreira
3. Maria Alves Martins Silva
4. Euflosina Fernandes de Souza Silva
5. Maria Cristina Mauescki
§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.
§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e/ou antes de ter direito a nova folga (s), não devendo ter acúmulo de dias de folgas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 10 de Março de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 024/2025-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1763/2025/Eproc.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia, abrangendo levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado, ensaios tecnológicos, sondagens, estudos hidrológicos, acompanhamento técnico e fiscalização de obras.

Fiscal Titular: Fabiane Ferreira da Silva - Matrícula 41811.
Suplente: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.

Cerejeiras, 08 de abril de 2025.

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Protocolo 36929

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 005/2025/SEMAGRI
“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sandro Malta Xavier (Decreto Nº 010/2025), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1302/2025 (EPROC).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRENSÁVEIS E CONEXÕES PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

FISCAL TITULAR: VAGNER LUIS REDEMSKI - CAD.: 42879

FISCAL SUPLENTE: DJALMA FERREIRA DOS SANTOS - CAD.: 24015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS/RO, 07 DE ABRIL DE 2025.

SANDRO MALTA XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. Nº 010/2025

Protocolo 36908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA n.º 235/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Claudiane Carmo Soares** como Fiscal do Contrato Nº 040/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **Claudemir Silva dos Santos**,O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,para suprir as necessidades das secretarias municipais envolvidas, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. processo administrativo Nº 1424/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 36891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 234/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,

usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Carolina Vecchi Araújo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **44** SESDEC/RO e CPF n.º ***.967.822-**, no cargo Comissionado de Responsável pelo Portal Transparência, durante o período da Licença maternidade da servidora INGRIDY MARIA DOS SANTOS PEREIRA Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento/ SEMPLAN. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,07 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 36962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resposta da Impugnação

Tendo em vista a impugnação manifestada pela Empresa Multi Quadros e Vidros Ltda no Pregão Eletrônico 009/2025, onde a mesma questiona o fato do edital de licitação não exigir a apresentação do Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA para o fabricante de produtos classificados como potencialmente poluidores, que no caso em apreço, seria o item 113, (Quadro Escolar em Vidro Temperado).

Observando a complexidade das questões legais e normativas envolvidas, a agente de contratação solicitou à assessoria jurídica de licitações análise do material apresentado, afim de verificar a veracidade do embasamento legal demonstrado pela empresa.

Em resposta, a assessoria jurídica fundamenta com base no Art. 225 da Constituição Federal; no Art. 5º da Lei Federal 14.133/2021 complementado pelo Decreto Federal nº 7.746/2012; na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 onde estabelece a obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) e da apresentação do Certificado de Regularidade válido para fabricantes de produtos potencialmente poluidores, como os fabricados em vidro. Além do entendimento já consolidado pela Advocacia Geral da União no Parecer nº 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, a exigência de registro no CTF é plenamente compatível com as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, reforçando sua importância e obrigatoriedade.

Nesse sentido, com base na legislação acima mencionada, dou provimento a impugnação, fazendo constar como exigência para a aceitabilidade da proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido com chave de autenticação.

Protocolo 36975

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 1359/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, publicado nos sites oficiais: AROM dia 21/03/2025 pág. 49; CINDERÔDONIA dia 20/03/2025 pág. 7; DIOF dia 20/03/2025 pág. 608; Site do município dia 20/03/2025; PNCP dia 24/03/2025; Mural dia 20/03/2025; SIGAP dia 24/03/2025.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades

das Secretarias: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP.

Onde se lê: Início da sessão pública dia 08/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública dia 30/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Justificativa: A alteração da data deve-se à apresentação de impugnação ao edital, que resultou na necessidade de revisão dos critérios de aceitabilidade da proposta referente ao item 113. Em razão disso, será provida a atualização do Edital no item 9.25, alínea “e”. Cabe ressaltar, que, a modificação a ser feita não altera o valor orçado.

Corumbiara-RO, 07 de abril de 2025

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo 36905

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17- B/2024 P.E Nº. 23/2024, PROC. Nº. 2258/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decretos Federais Nrsº 11.462/23 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 321/2025/SEMOSP, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 17- B/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 23/2024, cujo objeto é; Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de madeira de Lei em cerne de 1ª qualidade em Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

EMPRESA: MADEIREIRA RONDINHA LTDA CNPJ: 75.558.817/0001-89					
TEL.: (69) 3341-2225		E-MAIL: madeireirarondinha@gmail.com			
END.: AV SOLIMOEIS, 00 - INDUSTRIAL, Colorado do Oeste - RO - 76993-000					
REPRES.: ARNO ROSSAROLLA					
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	60	M³	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM PRANCHA COMPRIMENTO 400MT ESPESSURA 55CM LARGURA 25CM OU SUPERIOR NAS ESSÊNCIAS PEQUI MIRINDIBA E COPIÚBA.	2.330,00	139.800,00
02	40	M³	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM QUADRADO COMPRIMENTO ENTRE 500 E 700MT ESPESSURA 25X25CM OU SUPERIOR NAS ESSÊNCIAS PEQUI E MIRINDIBA.	2.850,00	114.000,00
03	10	M³	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM VIGA COMPRIMENTO ENTRE 600 E 1100MT ESPESSURA 60CM NAS ESSÊNCIAS PEQUI, MIRINDIBA, OITICA, POROROCA, COPIÚBA E BACURI	1.890,00	18.900,00
12	30	M³	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM VIGAS PARA PONTE COMPRIMENTO ENTRE 1200 E 1500MT ESPESSURA 50 X 60CM LONGARINAS PONTE NAS ESSÊNCIAS PEQUI SUCUPIRA OITICA POROROCA COPIÚBA E BACURI.	2300,00	69.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 341.700,00	

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21. E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 08 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 223

Protocolo 36943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 416/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAQUEL BATISTA CARDOSO, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.948.872-**, Matrícula 1416, que se deslocará para o 14 de Abril, Pacarana, Nuar Nova Esparença, JK e Jiki, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05,10,12,17,19, 24, 26 e 31 de março de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36872

PORTARIA Nº. 417/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.376.497-**, Matrícula 1347, que se deslocará para o 14 de Abril, Pacarana, Nuar Nova Esparença, JK e Jiki, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05,10,12,17,19, 24, 26 e 31 de março de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36874

PORTARIA Nº. 418/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GISLENE GALMASSI DE SOUZA**, cargo de Médica, inscrita no CPF nº ***.182.802-**, que se deslocará para o Canelinha, Rei Davi, Rio Claro, Seringal e Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 06,11,13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36876

PORTARIA Nº. 419/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANE PAULA LOPES**, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.734.652-**, Matrícula 29824, que se deslocará para o Canelinha, Rei Davi, Rio Claro, Seringal e Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 06,11,13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36878

PORTARIA Nº. 420/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSANGELA PERES LEAL SILVA**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.424.746-**, Matrícula 29635, que se deslocará para o Canelinha, Rei Davi, Rio Claro, Seringal e Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 06,11,13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36880

PORTARIA Nº. 421/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.223.252-**, Matrícula 29572, que se deslocará para o 14 de Abil, Canelinha, Pacarana, Linha rei Davi, Nuar Nova Esperança, Rio Claro, Rio da Prata, Ponte Bonita, Seringal, JK,Jiki e Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05,06,10,11,12,13,17,18,19, 20, 24, 25, 26, 27 e 31 de março de 2025, para conduzir a Equipe que realizará atendimentos de saúde da família Boa vista do Pacarana e Equipe de saúde Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 15 (Quinze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36881

PORTARIA Nº. 422/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 12/SEMPAN-EXECUÇÃO/2025.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ROSANGELA APARECIDA MIRANDA**, matrícula nº 3921, CPF ***.500.292-**, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Projetos Orçamentários em substituição a servidora **LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH**, matrícula nº 10324, CPF ***.730.212-**, por motivo de férias, no período de **05/03/2025 à 24/03/2025**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36882

PORTARIA Nº. 423/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

DEMITIR, a partir de 01/03/2025, o servidora **ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO**, no CPF nº. 690.118.002-06, do cargo de Medico, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, matrícula nº. 1148, de acordo de com a homologação por parte do Prefeito Municipal, do relatório emitido pela Comissão Especial Processante Premente sob o Processo Administrativo Disciplinar nº 3514/2023. Fica ainda a servidora incompatibilizada para nova investidura do cargo público neste Município pelo prazo de 08 (oito) anos, contados do ato de demissão (Parágrafo único do art. 163 da Lei 1946/2016).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36884

PORTARIA Nº. 424/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art.

40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

DEMITIR, a partir de 01/03/2025, o servidor **FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, no CPF nº. 267.519.728-90, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, matrícula nº. 29620, de acordo de com a homologação por parte do Prefeito Municipal, do relatório emitido pela Comissão Especial Processante Premente sob o Processo Administrativo Disciplinar nº 3035/2022. Fica ainda o servidor incompatibilizado para nova investidura do cargo público neste Município pelo prazo de 08 (oito) anos, contados do ato de demissão (Parágrafo único do art. 163 da Lei 1946/2016).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36885

PORTARIA Nº. 427/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 0036/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1177/GP/2024 de 05 de julho de 2024, do servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, inscrito no CPF nº ***.278.992-**, matrícula 29581, onde nomeia para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 05/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36887

PORTARIA Nº. 429/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o servidor **HENRRY JAMES REIZER MOTA**, inscrito no CPF nº. ***.841.112-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, de acordo com o Art. 10 da Lei nº 2.079/2018, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36889

PORTARIA Nº. 430/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 0037/SEMSAU-GAB/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1175/GP/2024 de 05 de julho

de 2024, da servidora **KELLY KAMENY DA SILVA APURINA**, inscrita no CPF nº ***.862.612-**, matrícula 29801, onde nomeia para exercer o cargo em comissão de Chefe Seção de Execução Orçamentária, vinculada à Secretaria de Saúde - SEMSAU, a partir 05/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36892

PORTARIA Nº. 752/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 2.811/2024 de 07/05/2024**, que dispõe sobre os programas de residência em área profissional da saúde, disciplina convênios e termos de cooperação para a execução dos programas, o pagamento de bolsas e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA a portaria nº 999/GP/2024, onde designa os seguintes servidores abaixo relacionados, Profissionais de Saúde atuantes junto ao Programa de Residência em Saúde da Família de Espigão do Oeste.

TUTORES:

- 1. Analine Ferreira Do Amaral - Núcleo de Psicologia;
- 2. Joana Dalva Ferreira - Núcleo de Fisioterapia;
- 3. Marizele Da Cunha Castro - Núcleo de Farmácia.

PRECEPTORES:

- 1. Jéssica Maria Cichoski - Núcleo de Enfermagem;
- 2. Raquel Batista Cardoso - Núcleo de Enfermagem
- 3. Nívea Cristina Ulkosowski - Núcleo de Farmácia.
- 4. Martines Terezinha Scheibel De Carvalho - Núcleo de Odontologia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36894

PORTARIA Nº. 431/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, inscrito no CPF nº. ***.278.992-**, para exercer a função gratificada de Chefe Seção de Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36898

PORTARIA Nº. 432/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 186/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 254/GP/2025 de 11 de fevereiro de 2025, do servidor **MATHEUS LOPES GALVÃO**, matrícula nº 1463, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 9300, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, a partir de **01/03/2025**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 254/GP/2025 de 11 de fevereiro de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36900

PORTARIA Nº. 433/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 0038/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Nomear ao senhor **RONIS LAURO DE OLIVEIRA**, CPF ** .427.052-** em substituição da titular da portaria a servidora **NEIVA LEA CHIELLE**, matricula 1073, CPF *.044.192-*, cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01 à 24 de março de 2025, em virtude de Férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36902

PORTARIA Nº. 753/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 43/2025.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 733/GAB/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a **Comissão para condução do Processo eleitoral**, para composição da Gestão do IPRAM no quadriênio 2026-2030, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.417/2021, em especial ao Art. 63 Parágrafo 2º, no qual atribui ao Gestor Municipal a prerrogativa de nomeação de Comissão, a partir 03/04/2025.

- 1. Sérgio de Carvalho (Câmara) - Presidente
- 2. Naira Regina Ricieri (IPRAM) - Membro
- 3. Selma Maria da Silva (Prefeitura) - Membro
- 4. Claudina Bossato (Prefeitura) - Membro
- 5. Evandro Oliveira Moreira (Sindicato) - Membro
- 6. Natanael do Carmo Mendes (IPRAM) - Membro
- 7. Evania Schultz (IPRAM) - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36933

PORTARIA Nº. 434/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 362/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de fiscalização e avaliar a execução do Termo de Fomento 001, para atender as necessidades do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, a partir 05/03/2025.

Delzira de Araujo Campos - agente fiscalizador
Raynes Kinappe Valim - agente executor

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36936

PORTARIA Nº. 435/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1379/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DENISE LEITE SILVA**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº ***.627.082-**, matrícula 24848, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 20 de Março de 2025, Para participar do eventos de capacitação dos agentes públicos envolvidos nas atividades de busca ativa escolar, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36937

PORTARIA Nº. 436/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1379/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **QUEICIA DORING SCHULTZ**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº ***.441.052-**, matrícula 26247, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 20 de Março de 2025, Para participar do eventos de capacitação dos agentes públicos envolvidos nas atividades de busca ativa escolar, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36939

PORTARIA Nº. 437/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 189/

SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADILSON ROSSMANN**, inscrito no CPF *.194.462-** matrícula nº 10952, cargo de Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura vinculado a Escola Aurélio Buarque de Holanda, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 2º da Lei nº 2589/2022, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36950

PORTARIA Nº. 438/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1385/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº ***.706.012-**, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 10 à 12 de Março 2025, para Participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36951

PORTARIA Nº. 439/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1385/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA HAMER TESCH**, Cargo de motorista, inscrita no CPF nº ***.945.032-**, matrícula 1462, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 10 à 12 de Março 2025, para Participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36952

PORTARIA Nº. 440/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1385/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de

Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.085.102-**, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 10 à 12 de Março 2025, para Participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36953

PORTARIA Nº. 441/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1385/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº ***.969.452-**, matrícula 7218, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 10 à 12 de Março 2025, para Participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36954

PORTARIA Nº. 442/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1385/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº ***.042.332-**, matrícula 9857, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 10 à 12 de Março 2025, para Participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36955

PORTARIA Nº. 443/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1383/2025, referente a despesa com aquisição de água, para atender as necessidades do CONSELHO TUTELAR, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ**

KRUK, como Gestor, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36956

PORTARIA Nº. 444/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com Processo 1367/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 01586/GP/2019 de 23 de Agosto de 2019, da servidora **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.336.522-**, matrícula 10081, onde concede **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO** de 25 horas para 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 05/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36958

PORTARIA Nº. 445/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1442/2025, referente a aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13 KG (GAS DE COZINHA), ao servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36959

PORTARIA Nº. 446/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 1361/2025.

RESOLVE:

- I - Designar ao Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará até a Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 à 15 de Março de 2025, para visita ao Ministério da Defesa Projeto Calha Norte e à Câmara dos Deputados Federais para tratar de assuntos institucionais, reunião no Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS), para tratar de temas pertinentes à inovação e tecnologia, a serviço do Gabinete do Prefeito.
- II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 6,5 (Seis diárias e Meia) conforme solicitado no Ofício nº 24/GP/2025, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.
- III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 09 (Domingo), 15 (Sábado) de Março de 2025, ressaltando

os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36963

PORTARIA Nº. 757/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2322/2025, referente a Despesa com Locação de Tendas para Atender a 6º Copa Esperança de Futebol de Base 2025, o servidor **ADAILTON FRANCISCO DE SOUZA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 08/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36965

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6571, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 6182, DE 17 DE JULHO DE 2024, ACRESCENTANDO MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 006/CMPCEO/RO/2025, por meio do qual solicita a nomeação de membro ao Conselho Municipal de Políticas Culturais deste município.

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido ao §4º do Art.1º, do Decreto nº 6182, de 17 de julho de 2024 o inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII - Patrimônio histórico, artístico e cultural (compreendendo o patrimônio material e imaterial);
a) Rafael Marques de Melo - Titular.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando quaisquer disposições em contrário do Decreto Municipal nº 6182, de 17 de julho de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste, 07 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Protocolo 36961

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Reunião Ordinária nº 02/2025

Aos DEZOITO dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Ivane dos Santos Almeida, e Kerlen Silva Vilarinho Martins, para tratar da reunião ordinária do Conselho Deliberativo, para participação e da análise dos relatórios, pareceres, balancetes e de informações referente ao fechamento do mês de JANEIRO/2025, e deliberação da pauta, esteve presente também a presidente do IPRAM senhora Valdinéia Vaz Lara e o representante da empresa de assessoria financeira, Crédito e Mercado, o senhor Sérgio. Foi designado a Senhora Kerlen Silva Vilarinho Martins para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência a Presidente do IPRAM, Valdinéia Vaz Lara, iniciou dando boas vindas aos presentes, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas quanto a gestão do IPRAM, em seguida o presidente do Conselho, Sérgio de Carvalho destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2024; 3) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e Relatório posição no mês de DEZEMBRO de 2024; 4) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos mês de DEZEMBRO; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) Posse de membro do Conselho Deliberativo; 9) Assuntos Gerais.** Em seguida passou a explanar sobre a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JANEIRO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 43.112,83** (quarenta e três mil e cento e doze reais e oitenta e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações, considerado que as Folhas dos meses de Novembro, Dezembro e 13º Salário, foram recolhidos dentro da competência do mês de dezembro, não havendo receita e repasse no período. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 437.179,19** (quatrocentos e trinta e sete mil cento e setenta e nove reais e dezenove centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, domês JANEIRO/2025. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 20.322,14** (vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos), sendo este referente aos repasses do IPRAM, e rendimento da aplicação da reserva administrativa. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 82.412,90** (oitenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de JANEIRO, rec. impostos Pasep, folha de pagamento e encargos do período. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, foi informado que o balancete do mês de JANEIRO ainda não está disponibilizado para aprovação pois o mesmo não teve como ser concluído tendo ainda a pendência de finalização do exercício passado; **2) Apresentação do Relatório do 4º Trimestre/2024 e da Carteira de Investimentos no mês de JANEIRO de 2025: Cenário Econômico:** Foi realizada a apresentação do relatório do 4º Trimestre/2024, conduzido pelo assessor da empresa Crédito e Mercado, Sérgio de Pinho, na ocasião fez a apresentação da carteira de investimentos do IPRAM, e o fechamento referente ao período, pontuando ops principais pontos de rentabilidade, e em especial os principais pontos e impactos sofridos na rentabilidade da carteira. No que se refere ao atingimento da meta atuarial, a mesma computou desempenho abaixo do esperado, tendo como resultado 4,61% no ano, frente à expectativa de 10,26%, ressaltando que o não atingimento da meta atuarial foi algo normal dentre a maioria dos institutos de

previdência, considerando o cenário econômico ocorrido no decorrer do exercício, destacando insegurança fiscal, alta da taxa básica de juros SELIC, desencadeando alta volatilidade do mercado financeiro, o valor da carteira de investimentos do IPRAM registrou o valor de R\$107.528.593,45 (cento e sete milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), no encerramento do exercício. A rentabilidade da Carteira, no mês de janeiro, atingiu no mês **2,05%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$2.204.502,71** (Dois milhões, duzentos e quatro mil e quinhentos e dois reais e setenta e um centavo) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **0,61%** no ano, frente à Meta Atuarial IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JANEIRO/2025, registrou o valor de **R\$ 109.734.137,74** (cento e nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2025, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira, e Relatório do Comitê de Investimentos, disponibilizados para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao saldo anterior, em **2,05%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 0,61% no período. Após análise e discussão do relatório e do parecer da Carteira Referente ao Mês de JANEIRO/2025, disponibilizados previamente, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **3) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos meses de DEZEMBRO/2024;** registra-se na presente ata, a apresentação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos, referente à carteira de investimentos do mês JANEIRO/2025, sendo que tendo sido disponibilizados previamente, e considerado a apresentação e esclarecimentos de informações complementares na presente reunião, após análise e discussão os membros do Conselho Deliberativo aprovaram os respectivos documentos, a ser encaminhado para publicação; **4) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/01/2025, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Correspondências:** Não houve; **6) Cursos e Capacitações:** não houve; **7) Assuntos Gerais: 7.1) Ciência no processo 9-63/2023:** Foi encaminhado para o conselho o processo que trata do requerimento da servidora Alessandra Comar Nunes, para prorrogar seu trabalho de forma remota, o mesmo foi recebido pelos membros do conselho e não houve oposição a prorrogação, tendo sido discutido e homologado pelo conselho deliberativo. **Não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados**, o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 20 de março de 2025, às 09h horas na sede do Instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Kerlen Silva Vilarinho Martins, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

SÉRGIO DE CARVALHO

Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Secretário/Representante do Executivo Municipal

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA

Membro/Representante do Sindicato

Kerlen Silva Vilarinho Martins

Membro/Representante IPRAM

Protocolo 36945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 44/IPRAM/2025
- b) Licitação nº 1
- c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE

- d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição para participação de Servidores no XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS) a ser realizado na cidade de Porto Velho - RO, no período de 14 a 15 de Abril de 2025, Organizado pela empresa EFICAZ Consultoria & Assessoria.
f) Descrição do OBJETO:
g) Fornecedor declarados Vencedores: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIA.

Item	2650 Código	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIA CNPJ: 09.517.901/0001-20 CAMPINAS, 4281 - JARDIM PAULISTA, ARIQUEMES - RO, CEP: 76871-276	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.004	TAXA DE INSCRIÇÃO P/CURSO	SVÇ	5	1.600,00	8.000,00
Total do Proponente						8.000,00

Espigão do Oeste-RO, 08 de Abril de 2025

(documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 36896

pela pessoa jurídica em questão estão condizentes com o que está sendo cobrado no mercado.

3. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico nº 16/ IPRAM/2025, 1060768, quanto o parecer jurídico nº 023/PJ-IPRAM/2025, ID1056748, aprovados conforme despacho constante aos autos por meio do ID 1061197 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, **VALDINEIA VAZ LARA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica Anderson da S. R. Colho Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/001-20, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. **DA PUBLICAÇÃO**
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Espigão do Oeste-RO, 07 de Abril de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 36928

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 6282/SEMSAU/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 015/SRP/CCP/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo II) e na proposta (anexo III) que compõe o Edital;

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ **40.223.106/0001-79**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 015/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo nº 44/2025

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM.
Objeto: Trata-se de contratação de pessoa jurídica para realização de inscrições no XVII Curso de Capacitação Previdenciária A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS), a ser realizado no período de 14 a 15 de abril de 2025, em Porto Velho-RO.
Empresa contratada: Anderson da S. R. Colho Consultoria e Assessoria LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20.
Valor total estimado global da contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1. DO OBJETO

Contratação da empresa Anderson da S. R. Colho Consultoria e Assessoria LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de inscrições no XVII Curso de Capacitação Previdenciária A Nova Previdência do Servidor Público (RPPS), a ser realizado no período de 14 a 15 de abril de 2025, em Porto Velho-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 004/ IPRAM/2025.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ENCONTRO/ CONGRESSO	SVÇ	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação quando comprovada a notória especialização do fornecedor.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
2.3 Ressalta-se que, consta nos autos pesquisa de preços realizada com base em folders e em cursos similares, demonstrando que, o valor cobrado

- 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.**
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 R FLORESTA, 440 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	007.001.094	DISCO ABRASIVO P/ LAVADORA DE PISO C/35CM DE DIÂMETRO Marca: DLH	UN	50	37,44	1.872,00
TOTAL DO PROPONENTE						1.872,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao

regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de trinta dias a contar da data de cada empenho, durante os doze meses da vigência da ata.
2. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, Bairro Liberdade, **Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
3. **OS materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **[dez dias]** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. **OS materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **[dez dias]** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. **Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).**
6. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Wilesmar dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
7. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **LEIDIANE AZEVEDO SOARES**, ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
8. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se

reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade

pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNT**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNT** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de

Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Nº 6282/SEMSAU/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa

Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

TELEFONE: (54) 9-9929-7133

E-MAIL: contratos@darlu.com.br

darlu@darlu.com.br

Protocolo 36909

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/SEMAME/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 061/2025

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DESPESA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, DOS VEÍCULOS QUE ATENDE A SECRETARIA DE MIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

As Oito horas do dia 08 de abril do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 224/PGM/2025**.

Conforme solicitação de compras nº 561/SEMAME de 20/03/2025,

totalizando um valor de R\$ 2.046,37 (**Dois Mil Reais e quarente e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos**), em favor da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN** sob o CNPJ: 15.883.796/0001-45. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:
I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;

Conforme parecer jurídico de nº 224/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 36914

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 6282/SEMSAU/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 015/SRP/CCP/2025

OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo II) e na proposta (anexo III) que compõe o Edital;

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **26.581.761/0001-78**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 015/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- A presente Licitação tem por objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**.
 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital**.
 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.093	CERA LIQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE P/ PISO DE GRANILITE C/05L Marca: AUDAX	GL	20	522,00	10.440,00
6	007.001.095	FIBRAS ABRASIVAS P/ SUPORTE LIMPA TODO C/ROSCA 10X26CM. P/ LIMPEZA PESADA Marca: BETTANIN	UN	50	7,10	355,00
TOTAL DO PROPONENTE						10.795,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de

análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de trinta dias a contar da data de cada empenho, durante os doze meses da vigência da ata.

2. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, **Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. **OS materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **[dez dias]** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. **OS materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **[dez dias]** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. **Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).**

6. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Wilesmar dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

7. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **LEIDIANE AZEVEDO SOARES**, ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

8. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior

liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores

ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade

máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº 6282/SEMSAU/2025.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANA CLAUDIA BRUNE
Telefone - (69) 3443-1918
E-Mail: licitacao.higibest@gmail.com

Protocolo 36915

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 6282/SEMSAU/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 015/SRP/CCP/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo II) e na proposta (anexo III) que compõe o Edital;

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa SSG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 46.973.126/0001-43. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências

estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 015/2025, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 TRES, S/N LOTE 19 - CENTRO AMERICA, CUIABA - MT CEP: 78053-792 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	007.001.132	SELADOR P/ PISO GRANILITE C/ 5L Marca: AUDAX	GL	30	687,49	20.624,70
TOTAL DO PROPONENTE						20.624,70

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de trinta dias a contar da data de cada empenho, durante os doze meses da vigência da ata.

2. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, Bairro Liberdade, **Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. **OS materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **[dez dias]** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. **OS materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **[dez dias]** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. **Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).**

6. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Wilesmar dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

7. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **LEIDIANE AZEVEDO SOARES**, ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

8. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na

execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNTTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Nº 6282/SEMSAU/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

SSG SOLUCOES LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
SÓCIA ADMINISTRADORA
SANDRA REGINA GUTIERRES
Telefone - (65) 2127-7480/99686-0011
E-Mail: comercial@ssg-solucoes.com

Protocolo 36916

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 0460/CCP/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 009/SRP/CCP/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO ALFINETE, BARBANTE, CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARREGADOR, CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA, CORDA DE SISAL, ENVELOPE, EXPOSITOR, FITA ZEBRADA, LUPA, PAPEIS, PASTA, RESMA, TESOURA, TINTA DESENVOLVIDA E TRENAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **04.925.681/0001-50**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 009/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente como alfinete, barbante, cabeça de impressão, carregador, cartucho original p/ impressora, corda de sisal, envelope, expositor, fita zebra, lupa, papeis, pasta, resma, tesoura, tinta desenvolvida e trenas, para atender as demandas do gabinete e das secretarias municipais.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 78940-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	567.003.258	ENVELOPE COLORIDO CONVITE 160MMX235MM 80G, COR VERDE Material / Modelo: Envelope Carta Tamanho: 160 X 235 mm (16 cm X 23,5 cm) Marca: SCRITY	UND	200	0,99	198,00
TOTAL DO PROPONENTE						198,00

ENVELOPE COLORIDO CONVITE CÓDIGO 567.003.258

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1 O prazo de execução dos serviços será de 15 dias após a emissão da requisição acompanhado da nota de empenho.
- 2 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários para execução do serviço.
- 3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos para a realização do serviço.

LOCAL DA EXECUÇÃO - Deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

5.CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br: (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigaohotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigaohotmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3912-8070, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480, , Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- Semplan, sempian_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311 e Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566.

5 Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

6 A apresentação dos serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

7 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

8 Os serviços deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

9 Todos os serviços deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (TRINTA) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N° 009/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N° 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A publicação no PNCP é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), realizado pelo TCE/RO junto a ATRICON.

6.19. O PNTP consiste em uma iniciativa da ATRICON, do TCE-MT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no

Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 460/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

EMPRESA DETENTORA

ONDE-SE LÊ
LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
LEIA-SE
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
TELEFONE (69)3521-2325/3521-2853 WHATSAPP (69)99379-2940
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Protocolo 36967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.301.0015.2.202			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00	0.1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
TOTAL A SUPLEMENTAR		63.000,00	
	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade	Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.302.0015.2.215			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	270.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		270.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		333.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.301.0015.2.202			

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63.000,00	0.1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
TOTAL A ANULAR		63.000,00	
12.00.10.302.0015.2.215	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	270.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A ANULAR		270.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		333.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de abril de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 36974

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.648, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.251,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Despacho solicitando alteração (ID 1533068),

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 6.251, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - Maitê da Silva Freitas - Matrícula 103977;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 36930

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/GP/2025, de 07 de abril de 2025 (ID 1534025), publicada no CINDERONDÔNIA em 07/04/2025, Edição 478 (ID 1535098):

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA DO GABINETE DA PREFEITA, PORTARIA Nº 35, DE 04/07/2025 (ID 1532375), em razão da necessidade de antecipação do retorno do Chefe de Gabinete ao município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento a compromissos oficiais.

LEIA-SE:

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA DO GABINETE DA PREFEITA, PORTARIA Nº 95, DE 04/07/2025 (ID 1532375), em razão da necessidade de antecipação do retorno do Chefe de Gabinete ao município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento a compromissos oficiais.

Pimenta Bueno, 08 de abril de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 36904

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0100/GP/2025.
De, 08 de abril de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3975/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no estado, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) diária dentro do estado de Rondônia, acompanhando a Prefeita Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o Assessor Técnico Especial I, em virtude de que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para realizar o transporte do retorno da Prefeita Municipal até o município de Pimenta Bueno/RO, por meio do veículo público oficial a ser definido, em razão de que a mesma estará desembarcando do retorno de Brasília/DF, com a previsão de chegada do voo em Porto Velho/RO para às 22:50h do dia 10/04/2025, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 3839/2025.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II
CPF. ***. 415.542-**

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 10/04/2025 às 9h, e retorno no dia 11/04/2025 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de abril de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 36941

PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/2025

DE 08 ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 07 a 20/04/2025;
Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias, conforme o Ofício 91 de 08/04/2025 (ID 1535493).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 07/04/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 104020, ocupante do cargo de Professor PEB II 30h, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único. Os dias 03 dias de interrupção de férias do 07 a 09/04/2025, serão usufruídos no período de 28 a 30/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 07/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 36970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 123/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71,

representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição Grama Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, Tapete**, sendo vencedora do certame a empresa:
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82 no montante de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).
Valor total a ser homologado **R\$ R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Pimenta Bueno/RO, 08 de abril de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 36927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da **ADESÃO (carona)** a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 038/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste -RO, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual empresa especializada para o fornecimento de medicamentos referencial, genérico ou similar, medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis, medicamentos de farmácia básica e medicamentos de ordem judicial é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população, ainda acolhendo o parecer jurídico 1532674, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

EMPRESA: NOSSA PHARMACIA-EIRELI, CNPJ No 04.210.418/0001-84 com sede na Av. Carlos Gomes, 4825, centro, Novo Horizonte do Oeste RO.

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Total do Item	Porcentagem de Adesão	Valor a Ser Aderido
01	MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACEUTICAS : REFERENCIAL, G E N É R I C O OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, TRAVÉS DE MAIOR D E S C O N T O PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UND	1	900.000,00	50%	450.000,00
	MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACEUTICAS REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DE MAIOR D E S C O N T O PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UND	1	200.000,00	50%	100.000,00
Total						550.000,00

Pimenta Bueno/RO, 8 de abril de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 36972

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.732/2021;
Considerando o Processo Administrativo nº 12841/2022;

Considerando o Ofício 16 de 02/04/2025 (ID 1528387);

Considerando o PARECER JURÍDICO 33 de 26/02/2025 (ID 1484720); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1532723);

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, ocupado pela servidora DULSENEIA CRIVELLI BUENO, matrícula 102398, por motivo de aposentadoria por invalidez, nos termos dos artigos 42, IV da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36886

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.732/2021;
Considerando o Processo Administrativo nº 12506/2022;

Considerando o Ofício 17 de 02/04/2025 (ID 1528434);

Considerando o PARECER JURÍDICO 33 de 26/02/2025 (ID 1484720); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1532734);

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, ocupado pela servidora ROSIMEIRE PEREIRA RATES, matrícula 103445, por motivo de aposentadoria por invalidez, nos termos dos artigos 42, IV da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36888

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. VII, da Lei Municipal nº 2.732/2021;
Considerando o Processo Administrativo nº 3696/2025;

Considerando o PARECER JURÍDICO 48 de 03/04/2025 (ID 1530801); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1530866);

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, ocupado pela servidora LEIDIANE MARQUES PEREIRA, matrícula 103255, para assumir cargo inacumulável, nos termos dos artigos 42, VII da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36890

PORTARIA MUNICIPAL Nº264/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 3174/2025;
Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021;
Considerando o Laudo da Perícia Médica em (ID 1534084);
Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1534677); e
Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1534746);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença especial remunerada a servidora IRES KRUGER, matrícula 103400, ocupante do cargo de Professor PEB III 25 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 39/2025 EM, 8 DE ABRIL DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3803/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) e 02 (duas) meia-diárias dentro do Estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) aos servidores abaixo, para Participação no Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar = a disciplina, "Educação e Docência: Leitura e Perspectivas", que ocorrerá no período de 23 a 25 de abril de 2025. As aulas do curso acontecerão na sede da Escola Superior de Contas (ESCon), situada à Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho RO, CEP 76.804-141.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-**- 4,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 2.700,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF. ***.415.542-**- 4,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 2.700,00.

Art. 2º O deslocamento será no dia 22/04/2025 após às 12:00 horas com destino a Porto Velho-RO, através do veículo público HILUX, placa SLJ7J97, conduzido por João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666. O retorno será no dia 26/04/2025, com chegada prevista em Pimenta Bueno após as 16 horas.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 8 de abril de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 36938

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 05/2025

De, 08 de Abril de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3916/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 (Dois) Diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o servidor Anderson Silva Aguiar. Ele estará se deslocando no dia 10 e 11 de Abril até a cidade de Vilhena, levando o veículo Cronos, placa SCG2B97, para que seja feito o Recall na concessionária.

Anderson Silva Aguiar
Matrícula 103988
02 (Dois) diárias no valor total de R\$500,00

Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Cronos Placa SCG2B97, com saída no dia 10/04/2025 às 07:00h, e com retorno ao município no dia 11/04/2025 com às 15h;

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 08 de Abril de 2025

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 6.383/2022

Protocolo 36971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2.025. PROCESSO
0000344.13.01-2025.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada publica nº 03/2025. Objeto: Cessão de uso onerosa de imóvel público urbano municipal edificado à pessoa física ou jurídica de direito privado, localizada na Avenida Tancredo Neves, entre a Rua Marechal Rondon e Rua Barão do Rio Branco, no Estádio Municipal 11 de Maio, que possui uma área de 10,60 m², para o fim exclusivo de funcionamento de uma lanchonete. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 30 de abril de 2025 às 09 horas, (horário local), na sala da Secretaria de Compras e Licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370 sede da Prefeitura Municipal. Para mais informações,

as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos
email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura
(<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>).

Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de abril de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 36899

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1454/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1186 - Assentamento De Blocos Intertravados**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 500.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1187 - Aquisição de Materiais de Construção Para Manutenção de Calçadas, Meio Fio com Sarjetas, Blocos Intertravados e Implantação de Aduelas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 250.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1188 - Manut. de Calçadas, Meio Fio, Sarjetas e Implantação de Aduelas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 250.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36917

LEI Nº 1455/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 126.020,00 (cento e vinte e seis mil reais e vinte reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1171 - Aquisição de Caminhonete 4x4 - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 257 - Valor: **R\$ 126.020,00**
TOTAL.....
.....R\$ 126.020,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
.....R\$ 126.020,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36918

LEI Nº 1456/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional

Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 131.732,54 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro reais)**, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através do **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais**, convênio nº 049/2023/PGE-RO, processo nº 382/2025, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1189 - Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. Nº 049/2023/PGE-RO**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 131.732,54

TOTAL.....
.....R\$ 131.732,54
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36919

LEI Nº 1457/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 055/2023/PGE/DER-RO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 60.618,07** (Sessenta mil seiscentos e dezoito reais e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio estadual nº **055/2023/PGE/DER-RO**, cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 326 - Valor: R\$ 60.618,07

TOTAL.....
.....R\$ 60.618,07
Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....
.....R\$ 60.618,07

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36920

DECRETO Nº 54/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1186 -Assentamento De Blocos Intertravados**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 500.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1187 - Aquisição de Materiais de Construção Para Manutenção de Calçadas, Meio Fio com Sarjetas, Blocos Intertravados e Implantação de Aduelas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 250.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1188 - Manut. de Calçadas, Meio Fio, Sarjetas e Implantação de Aduelas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 250.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36921

DECRETO Nº 55/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 126.020,00 (cento e vinte e seis mil reais e vinte reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 1171 - Aquisição de Caminhonete 4x4 - Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 257 - Valor: **R\$ 126.020,00**
TOTAL.....
.....**R\$ 126.020,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
.....**R\$ 126.020,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36923

DECRETO Nº 56/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 131.732,54 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro reais)**, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através do DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem, cujo objeto

é **Recuperação de Estradas Vicinais**, convênio nº 049/2023/PGE-RO, processo nº 382/2025, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1189 - Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. Nº 049/2023/PGE-RO

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 131.732,54**

TOTAL.....
.....**R\$ 131.732,54**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36924

DECRETO Nº 57/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 055/2023/PGE/DER-RO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 60.618,07** (Sessenta mil seiscentos e dezoito reais e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio estadual nº 055/2023/PGE/DER-RO, cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária:326 - Valor: **R\$ 60.618,07**

TOTAL.....
.....**R\$ 60.618,07**

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....
.....**R\$ 60.618,07**

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36926

DECRETO Nº 58/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 60.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 110.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R\$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R\$ 60.000,00
TOTAL.....
.....**R\$ 110.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36960

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMEC

ONDE SE LÊ:
EDITAL Nº. 001/2025/SEMEC

LEIA-SE:
EDITAL Nº. 002/2025/SEMEC

Santa Luzia d'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

Marilete Delarmelina - Presidente
Lucineia Ferreira De Sá -Membro
Esther Teixeira De Faria Coutinho - Membro

Protocolo 36940

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 09/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 14/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ n. 84.738.970/0001-89, representado por seu representante legal Sr. Leandro Eugenio da Rocha, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000089.10.01-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 89/2024; contrato nº 09/2025; Concorrência Eletrônica nº 06/2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a devida justificativa, em aditivar o valor do contrato nº 09/2025 em 25%, por meio do memorando nº 90/SEM-TESOU/2025;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica aditivado o valor do contrato nº 09/2025 em 25%, totalizando a quantia de R\$ 33.308,33 (trinta e três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) conforme justificativa apresentada pela Secretaria Mun. De Saúde, em id.DD7.CB4.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
4.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA
Representante Legal - Leandro Eugenio Da Rocha

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____

Protocolo 36949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01(UMA) MÁQUINA DE BENEFICIAR CAFÉ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA.
CNPJ: nº 10.408.092-0001-05
PROCESSO: 0000227.08.01-2024
OBJETO: Aquisição de Material Permanente sendo 01 (uma) máquina de beneficiar café completa, conforme descrição e detalhamento previsto no Termo de Referência em id. D08.654
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do

pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.
ASSINATURA: Contrato assinado em 08/04/2025.

Protocolo 36912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 19/2025

Processo Administrativo n.º 860/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 034/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 034/2024, celebrado em 02 de julho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.366.112/0001-30, com sede na com sede na Avenida 05 de setembro, nº 5018, Centro do Município de Alvorada d' Oeste/RO, representada neste ato por sua representante legal, Sr. KLEIN SUARES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.820.736-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do credenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 034/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 860/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

- **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 168 horas
- **Valor Unitário por Hora:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
- **Valor Total Ajustado:** R\$ 23.520,00 (vinte três mil quinhentos e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 034/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 20 de março de 2025

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras
CONTRATANTE

Klein Suares de Souza
KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME
CONTRATADA

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Protocolo 36947

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 18/2025

Processo Administrativo n.º 707/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 018/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 022/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.818.424/0001-94, com sede na Rua Florianópolis, nº 2456, Setor 13, Nova Brasília D'Oeste, por seu representante legal a senhora Thayrine Dagliane Mendes Barbosa, inscrita no CPF 977.256.332-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do credenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clínico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 022/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 707/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

- **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 252 horas
 - **Valor Unitário por Hora:** R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
 - **Valor Total Ajustado:** R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)
- Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 022/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 20 de março de 2025

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras
CONTRATANTE

Thayrine Dagliane Mendes Barbosa
THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Protocolo 36948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINSTRÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 807/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: 671.709,97 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/04/2025
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores

informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36942

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 392/SEMAGRI/2025.
O VALOR TOTAL R\$ 1.190.000 (um milhão cento e noventa mil reais)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 38/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE ROBUSTA (COFFEA CANEPHORA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia/2025.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36944

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 171/2025
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 171.435,04 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 26/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/04/2025.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de ABRIL 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36946

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 438/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 31.550,00 (trinta e um mil cento e quinhentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 42/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/04/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36966

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 501/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: 25.190,85 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 43/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANIVERSARIO DE 33 ANOS DE SERINGUEIRAS.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/04/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36969

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DO CONTRATO Nº003/2025 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - CMC
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CLIMACER AR CONDICIONADO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ:04.391.728/0001-42, com sede Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador SELSO LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXX8154X SSP/RO e CPF sob o nº XX9.310.332-XX residente domiciliado sido à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: CLIMACER AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 38.015.545/0001-44, Sítio Linha 11, Rancho Climacer, Pimenteiros do Oeste/RO, Representado por Daniel Xavier de Castro RG XX424X SSP/RO, CPF XX8.855.452-XX doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:
- 1.1. O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº04/2025, constante no Processo Administrativo nº48/2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
- 2.1. Fica contratada a empresa especializada para execução de serviços

de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com estimava para 12 meses.

2.2. Especificações, e estimativa de quantidade.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC.(INCLUSO MÃO DE OBRA)
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 3.1. Da execução dos serviços:
- a) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da requisição confeccionada pela Câmara
- 3.2. O prazo de execução:
- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021
- 3.3. Da forma de execução:
- a) A contratada deverá executar os serviços constantes na requisição, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Do local da execução:
a) Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, conforme necessidade da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor do contrato será conforme a tabela de preços abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.	499,00	2.994,00
02	04	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 24.000 BTUS.	239,00	956,00
03	02	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000 BTUS.	229,00	458,00
04	22	UND.	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000 BTUS.	169,00	3.718,00
05	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 58.000 BTUS, 100%.	389,00	778,00
06	02	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 24.000 BTUS, 100%.	389,00	778,00
07	01	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 22.000 BTUS, 100%.	389,00	389,00
08	10	UND.	Reposição de gás de ar condicionado split 12.000 BTUS, 100%.	359,00	3.590,00
09	08	UND.	Capacitor 25 + 1.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	119,00	952,00
10	08	UND.	Capacitor 30 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	129,00	1.032,00
11	02	UND.	Capacitor 40 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	139,00	278,00
12	02	UND.	Capacitor 50 + 2.5 UF 5% 380 VAC. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	99,00	198,00
13	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.	19,90	298,50
14	15	UND.	Porcas de cobre 1/4 para ar condicionado.	19,90	298,50
15	15	UND.	Porcas de cobre 3/8 para ar condicionado.	19,90	298,50
16	06	UND.	Relé da placa 20A/450. (INCLUSO MÃO DE OBRA)	99,00	594,00
17	06	UND.	Hélice para ar condicionado convencional SPLIT LG 12.000 BTUS, (Cor Branca). (INCLUSO MÃO DE OBRA)	229,00	1.374,00

TOTAL 18.984,50
DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado(IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, através de ordem de pagamento ou cheque administrativo, em nome da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento integral dos materiais, acompanhados de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Casa de Leis, juntamente com as Certidões Negativas Federal, Trabalhista, FGTS, Municipal e/ou Estadual. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se por culpa exclusiva da Contratante os serviços não forem pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestados pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 São obrigações do contratante:
7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

7.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

7.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2. São obrigações do contratado:

7.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

7.2.2. Efetuar a execução, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de , quantidade, preço unitário e total;

7.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

7.2.7. Comunicar à Administração, na hora do recebimento da requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.11. Demonstrar situação regular junto ao FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e Trabalhista.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlu em qualquer momento da dispensa.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1.. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as normas do art. 137 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 138.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DESPESA:

11.1. As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas, 3.3.90.30. Material de Consumo.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias, e os serviços com problemas de execução constatados pelos fiscais deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 dias corridos, condição expressamente necessária para liberação do pagamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. E o extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

14.1. A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

Cerejeiras RO, 03 de abril de 2025.

Contratante:	Contratada:
Câmara Municipal de Cerejeiras	Climacer Ar
Condicionado Ltda	
SELSO LOPES DE SOUZA	DANIEL XAVIER
DE CASTRO	
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42	
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com	
Protocolo 36893	

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025- CMC
CONTRATO Nº 003/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: CLIMACER AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 38.015.545/0001-44, Linha 11, Rancho Climacer, Pimenteiras do Oeste/ RO.

OBJETO: Fica contratada a empresa especializada para execução de serviços de manutenção, limpeza geral, reposição de gás e trocas de peças de ar condicionado com estimava para 12 meses.

AMPARO:O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº01/2025, constante no Processo Administrativo nº18/2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da Publicação podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

COBERTURAORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 -Manutenção Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.30. Material de Consumo.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras RO, 03 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Cerejeiras	Climacer Ar
Condicionado Ltda	
SELSO LOPES DE SOUZA	DANIEL XAVIER
DE CASTRO	
Testemunha:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42	
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com	
Protocolo 36895	

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 082/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e,

Considerando a Portaria Nº. 738/GAB/2025 e de acordo com o Processo 2125/2025, oriundos da Prefeitura deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **RECEPCIONAR** com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**, o servidor **CESAR SCHEIBEL**, matrícula de nº 9431, detentor do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades no Cargo de Função Gratificada de **Agente de Contratação e Pregoeiro** na Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no período de **02/04/2025 à 02/04/2026**.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria 71 de 02/04/2025 (ID 1057351)

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 02/04/2025 (Dois de abril de dois mil e vinte cinco).

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 36932

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

“Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2023 de responsabilidade do senhor Jurandir de Oliveira Araújo”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 14, XI da LOM e, art. 52, IX do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00060/2024 e Acórdão APL-TC nº 00248/2024, nos autos nº 01177/24/TCE-RO (apenso 1934/23), oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2023;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na 21ª sessão ordinária presencial do Pleno, realizada aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), naquela augusta Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 64, II e art. 133, ambos do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que nesta 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura, realizada dia 07 de abril de 2025, o colegiado deliberou, em única votação, com o seguinte resultado (09) nove votos a favor.

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2023, de responsabilidade do senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 01177/24 (apenso 1934/23), cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCERO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 08 de abril de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 36931

